



LEI Nº 1.170, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 113.289,16 (cento e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(774) 3.3.90.30.00.00.2.058.01.0029	Material de Consumo	R\$ 2.213,43
(465) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0029	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.185,48
(467) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029	Material de Consumo	R\$ 21.758,52
(471) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 15.172,35
(775) 4.4.90.52.00.00.2.061.01.0029	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.437,17
(454) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029	Material de Consumo	R\$ 10.551,43
(459) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(499) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0043	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 28.970,78
Total suplementação		R\$ 113.289,16

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(462) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029	Diárias Civil	R\$ 5.172,35
(463) 3.3.90.36.00.00.2.058.01.0029	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 2.213,43
(464) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0029	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 2.213,43
(469) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 21.758,52
(477) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0029	Diárias Civil	R\$ 8.058,39
(479) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0029	Material. Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R\$ 3.517,04
(480) 3.3.90.36.00.00.2.061.01.0029	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 1.172,35
(481) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 4.489,39
(483) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0043	Material de Consumo	R\$ 4.103,22
(484) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0029	Material de Consumo	R\$ 3.517,04
(488) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0029	Diárias Civil	R\$ 2.344,70
(490) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0029	Material de Consumo	R\$ 1.172,35
(492) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0029	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 1.758,52
(494) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0029	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 1.758,52
(457) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0029	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 25.172,35
(495) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0043	Material de Consumo	R\$ 2.654,13
(496) 3.3.90.32.00.00.2.067.01.0043	Material. Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R\$ 1.172,35
(498) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0043	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 21.041,08
Total anulação		R\$ 113.289,16



Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

(207) 3.1.90.11.00.00.2.110.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

(346) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 447.630,24

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI N° 1.169, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

AMPLIA O TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DENOMINADA TRAVESSÃO ZAMO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado o trecho da estrada municipal não pavimentada, constante do mapa e imagem que constituem parte integrante dessa lei, com início no ponto P1, com coordenadas S=13°46'44,50" e O=59°17'2,85"W-59,234570 na estrada denominada Travessão Zamo, seguindo até o ponto P2, com coordenadas S=13°47'07,3" e O=59°14'03,2", com uma distância de 6,90 KM.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 151, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 1.170, de 01 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 113.289,16 (cento e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(774) 3.3.90.30.00.00.2.058.01.0029 Material de Consumo R\$ 2.213,43

(465) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.185,48

(467) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R\$ 21.758,52

(471) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 15.172,35

(775) 4.4.90.52.00.00.2.061.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.437,17

(454) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R\$ 10.551,43

(459) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(499) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0043 Equipamentos e Material Permanente R\$ 28.970,78

Total suplementação R\$ 113.289,16

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(462) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias Civil R\$ 5.172,35

(463) 3.3.90.36.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 2.213,43

(464) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 2.213,43

(469) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 21.758,52

(477) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0029 Diárias Civil R\$ 8.058,39

(479) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0029 Material. Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 3.517,04

(480) 3.3.90.36.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.172,35

(481) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 4.489,39

(483) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0043 Material de Consumo R\$ 4.103,22

(484) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0029 Material de Consumo R\$ 3.517,04

(488) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0029 Diárias Civil R\$ 2.344,70

(490) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0029 Material de Consumo R\$ 1.172,35

(492) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.758,52

(494) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 1.758,52

(457) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 25.172,35

(495) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0043 Material de Consumo R\$ 2.654,13

(496) 3.3.90.32.00.00.2.067.01.0043 Material. Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 1.172,35

(498) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 21.041,08

Total anulação R\$ 113.289,16

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI N° 1.170, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 113.289,16 (cento e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- (774) 3.3.90.30.00.00.2.058.01.0029 Material de Consumo R\$ 2.213,43
 (465) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.185,48
 (467) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R\$ 21.758,52
 (471) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 15.172,35
 (775) 4.4.90.52.00.00.2.061.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.437,17
 (454) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R\$ 10.551,43
 (459) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
 (499) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0043 Equipamentos e Material Permanente R\$ 28.970,78

Total suplementação R\$ 113.289,16

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- (462) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias Civil R\$ 5.172,35
 (463) 3.3.90.36.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 2.213,43
 (464) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 2.213,43
 (469) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 21.758,52
 (477) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0029 Diárias Civil R\$ 8.058,39
 (479) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0029 Material. Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 3.517,04
 (480) 3.3.90.36.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.172,35
 (481) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 4.489,39
 (483) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0043 Material de Consumo R\$ 4.103,22
 (484) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0029 Material de Consumo R\$ 3.517,04
 (488) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0029 Diárias Civil R\$ 2.344,70
 (490) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0029 Material de Consumo R\$ 1.172,35
 (492) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.758,52
 (494) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 1.758,52
 (457) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 25.172,35
 (495) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0043 Material de Consumo R\$ 2.654,13
 (496) 3.3.90.32.00.00.2.067.01.0043 Material. Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 1.172,35

(498) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 21.041,08

Total anulação R\$ 113.289,16

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE

PORTARIA N. 429/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 429/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **AMILTON PARENTE VASCONCELOS**, matrícula n. 2148, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2019 À 14/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2020 À 30/10/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Setembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE

ATO DE DESIGNAÇÃO 020/2020/SMEEC

ATO DE DESIGNAÇÃO 020/2020/SMEEC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Público Municipal **VANIA MARIA DAMASCENO**, Portaria nº369/2020 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 956255691-34, com e-mail vaniaevel@gmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa